

**VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS
INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF nº 58.171.813/0001-24
Código ISIN nº **BRVALOCTF002**
Código de Negociação na B3: **VALO11**

FATO RELEVANTE

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administrador"), na qualidade de administrador do **VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.171.813/0001-24 ("Fundo"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), serve-se do presente para comunicar os cotistas do Fundo ("Cotistas") e o mercado em geral quanto segue:

(i) nos termos do Regulamento, o Administrador e a **VALORA RENDA FIXA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.086/0001-39, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.164, de 15 de julho de 2007 ("Gestor") aprovaram a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas da **CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única de fundo de investimento em cotas de fundos incentivados de investimento em infraestrutura do Fundo ("Classe"), a qual será realizada por meio de oferta pública, sob coordenação e distribuição do **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 350, 14º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76 ("Coordenador Líder"), a ser distribuída nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), submetida ao rito de registro automático de distribuição perante a CVM ("Emissão"), conforme formalização do Administrador e do Gestor dos respectivos termos e condições, em 27 de agosto de 2025, por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços do Valora Debêntures Incentivadas Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa*" ("Instrumento de Deliberação Conjunta"). A oferta compreenderá a emissão de, inicialmente, até 30.895.984 (trinta milhões, oitocentas e noventa e cinco mil e novecentas e oitenta e quatro) novas cotas da Classe

(“Quantidade Inicial de Novas Cotas”), em classe e série únicas (“Novas Cotas”), nominativas, escriturais, todas com valor nominal unitário de R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos) (“Preço de Emissão”), correspondente a soma **(a)** do Custo Unitário de Distribuição (conforme abaixo definido) e **(b)** do valor de R\$ 9,71 (nove reais e setenta e um centavos), correspondente ao valor patrimonial das Cotas da Classe em 08 de agosto de 2025, calculado, nos termos do Regulamento, a partir da divisão do Patrimônio Líquido (conforme definido no Regulamento), pelo número de Cotas da Classe em circulação (“Preço de Emissão”), perfazendo o montante total de, inicialmente, até R\$ 311.431.518,72 (trezentos e onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) (“Montante Inicial da Oferta”), podendo tal Montante Inicial da Oferta ser **(i)** aumentado em virtude da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo); ou **(ii)** diminuído em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo) (“Oferta”). O Preço de Emissão será fixo até a data de encerramento da Oferta, que se dará com a divulgação do Anúncio de Encerramento. Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que respeitado o montante mínimo de colocação no âmbito da Oferta equivalente a 1.029.867 (um milhão, vinte e nove mil e oitocentas e sessenta e sete) Novas Cotas (“Quantidade Mínima de Novas Cotas”), correspondente a R\$ 10.000.008,57 (dez milhões, oito reais e cinquenta e sete centavos) (“Montante Mínimo da Oferta”). Observada a colocação do Montante Mínimo da Oferta, as Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o período de distribuição deverão ser canceladas pelo Administrador. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão encerrar a Oferta a qualquer momento. Tendo em vista que a Oferta ocorre no âmbito do capital autorizado, conforme descrito no Regulamento, o Gestor optou por não conceder direito de preferência aos Cotistas na presente Oferta.

- A Oferta é destinada a investidores em geral, acessados exclusivamente no Brasil, que busquem retorno de longo prazo, que se enquadrem no público alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento, a saber, investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como fundos ou classes de cotas de fundos de investimento, desde que isentos de recolhimentos de imposto de renda na fonte, ou sujeitos à alíquota de 0,00% (zero por cento), quando da amortização de cotas, nos termos da Lei 12.431 e/ou da legislação específica aplicável ao cotista (“Investidores”);
- Caso seja distribuído o Montante Inicial da Oferta, o custo unitário de distribuição, ou seja, o custo de distribuição dividido pelo número de Novas Cotas subscritas no âmbito da Oferta será de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por Nova Cota (“Custo Unitário de Distribuição”), já englobado pelo Preço de Emissão e será utilizado para arcar com pagamento dos custos e despesas da Oferta, incluindo aqueles relacionados às comissões de distribuição e estruturação da Oferta devidas às Instituições Participantes da Oferta (conforme definido no Prospecto), honorários de advogados externos, taxa de fiscalização da CVM e custos de registro em cartório de registro de títulos e documentos, observado que eventual saldo positivo do Custo Unitário de Distribuição será incorporado ao patrimônio da Classe e que

qualquer custo adicional poderá ser arcado pela Classe, desde que classificado como um encargo nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”);

- A aplicação inicial mínima por Investidor será de 11 (onze) Novas Cotas, equivalente a R\$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos) (“Aplicação Inicial Mínima”);
- Não haverá investimento máximo por Investidor;
- A Oferta contará com Prospecto Definitivo e lâmina (“Lâmina”), elaborados nos termos da Resolução CVM 160, a serem divulgados, com destaque e sem restrições de acesso, nas páginas da rede mundial de computadores do Fundo, do Administrador, do Gestor, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM, do Fundos.NET e da B3, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 (em conjunto, “Meios de Divulgação”);
- As Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado pela B3 (“DDA”). A integralização das Novas Cotas será realizada à vista, na data de liquidação, em moeda corrente nacional, não sendo permitida a aquisição de Novas Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). A integralização de cada Nova Cota será feita por cada um dos Investidores pelo Preço de Emissão por Nova Cota aplicável ao montante de Novas Cotas que subscrever, observados os procedimentos relativos à Oferta, conforme o caso.;
- Durante a colocação das Novas Cotas, cada Investidor que subscrever as Novas Cotas receberá, quando realizada a liquidação, os recibos de Novas Cotas subscritas que, até a data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se aplicável e da obtenção de autorização da B3, não serão negociáveis e não receberão rendimentos provenientes do Fundo, exceto pelos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações da Classe, calculados *pro rata temporis* (“Investimentos Temporários”). Depois de divulgado o Anúncio de Encerramento, de obtida a autorização da B3, divulgação do formulário de liberação para negociação das Novas Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3, e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se aplicável, as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3;
- Durante a colocação das Novas Cotas, o Investidor que subscrever a Nova Cota terá suas Novas Cotas bloqueadas para negociação pelo Administrador e pelo Coordenador Líder, as quais somente passarão a ser livremente negociadas na B3 após a divulgação do Anúncio de Encerramento, de obtida a autorização da B3, divulgação do formulário de liberação para negociação das Novas Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3 e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata, se aplicável.;

- Durante a colocação das Novas Cotas, o Investidor que subscrever a Nova Cota no âmbito da Oferta receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Nova Cota que, até data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata*, se aplicável e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, exceto pelos Investimentos Temporários. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota na data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata*, se aplicável e da obtenção de autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3;
- Caso sejam subscritas e integralizadas Novas Cotas em montante igual ou superior à Quantidade Mínima de Novas Cotas, mas inferior a Quantidade Inicial de Novas Cotas, a Oferta poderá ser encerrada, pela Administradora e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, e estes realizarão o cancelamento das Novas Cotas não colocadas, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos Investidores que tiverem condicionado a sua adesão à colocação integral, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme definido no Prospecto Definitivo) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação; e
- O cronograma indicativo da Oferta será previsto no Prospecto Definitivo e nos demais documentos da Oferta.

(ii) por meio dos Ato do Administrador, foi aprovada a contratação do **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme acima qualificado, para distribuição primária das Novas Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação.

EXCETO QUANDO ESPECIFICAMENTE DEFINIDOS NESTE FATO RELEVANTE, OS TERMOS AQUI UTILIZADOS INICIADOS EM LETRAS MAIÚSCULAS TERÃO O SIGNIFICADO A ELES ATRIBUÍDO NO REGULAMENTO, NO PROSPECTO DEFINITIVO OU NO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS.

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO, A LÂMINA E O PROSPECTO DEFINITIVO, ESPECIALMENTE OS FATORES DE RISCO, E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO

FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

ESTE COMUNICADO TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO, A CLASSE E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE, DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DO PROSPECTO DEFINITIVO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

administrador do **VALORA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA**